

SOBRE HOMENS E CRIMES: CONSTRUINDO UM DIALÓGO TENSO ENTRE MARX, DURKHEIM E FOUCAULT

FLÁVIA INÊS SCHILLING*

Resumo — 1. Os Homens Médios — 2. A função do crime e do criminoso na manutenção da ordem social segundo Durkheim e Foucault — 3. Comentários finais — Bibliografia

Resumo:

Neste texto recupero as reflexões de Marx, Durkheim e Foucault sobre a construção dos homens “necessários”, dos homens “médios”, enquanto momento fundamental na constituição de uma dada ordem social; este é o ponto de partida para a discussão sobre o papel do crime e do criminoso na visão de Durkheim, que aparece encaixada na discussão sobre o normal e o patológico. Foucault, partindo de uma crítica profunda aos modos de pensar tradicionais, dialoga neste tema com Durkheim sugerindo coincidências que não devem ocultar os signos opostos, as divergências profundas, inícios e objetivos completamente distintos. Voltamos, no final desta apresentação ao ponto de partida apresentado, verificando mais do que rupturas, táticas gerais de sujeição que garantiriam a coesão social.

Sobre Homens e Crimes

1. Os homens médios

A la solenidad de origen es necesario oponer, siguiendo un buen método his-

tórico, la pequeñez meticulosa e inconfesable de esas fabricaciones e invenciones. (Foucault, 1980:22).

Dado que vivemos sob o signo da incerteza, do risco e das crises, como não supor a necessidade da construção de regularidades que nos conttenham e assegurem?

Uma destas regularidades necessárias são os homens.

Marx discute centralmente esta questão no texto que analisa a chamada acumulação original ou primitiva do capital.¹ Marca a presença fundamental da violência, as flutuações e ambigüidades do papel do Estado e do papel das Leis neste momento inicial do capitalismo. Porém, como o tomar acaba muito depressa e depois é preciso começar a produzir, retrata um segundo momento neste movimento de acumulação, um momento de certa forma mais preciso de articulação entre a violência, as Leis e o Estado, pois o novo sistema que se configura carece de trabalhadores que tenham a disciplina necessária para o trabalho assalariado.² Trata-se da transformação dos homens de produtores em

* Mestre Fac. Educação Unicamp/SP —
Doutoranda Depto. Sociologia/FFLCH/USP.

1. Marx, Karl. (1983) “A chamada acumulação original”. Cap. XXIV do livro *O Capital*.

2. Idem, p. 130.

operários assalariados, em proletários *vogelfrei*.³ Marx usa esta palavra que possui um duplo sentido muito interessante e que é bom lembrar: *vogelfrei* significa simultaneamente fora da lei e livre como um pássaro.

Neste segundo momento, de articulação estreita entre a violência, o Estado e as Leis, investe-se na construção deste novo e fundamental sujeito. Marx comenta que: *os pais da classe operária atual foram, antes do mais, castigados, pela transformação a que foram sujeitos, em vagabundos e pobres*. (Marx, 1983:126) A lei os tratou como criminosos voluntários e *pressupunha que dependia da boa vontade deles que continuassem a trabalhar nas velhas condições que já não existiam mais*. (Idem, 126).

Sobre essas populações expulsas do campo, que já não contavam com as velhas condições de produção, foram aplicadas leis qualificadas por Marx como *grotesco-terroristas*. Estas leis visavam à fixação desses homens e mulheres às novas condições e às novas formas do trabalho.

Marx aponta, desta forma, para vários fatores atuando na transformação dos produtores em proletários: a violência física, a violência das leis, a existência de uma sobrepopulação relativa e a compulsão surda das relações econômicas. Menciona, também, a existência de uma legislação paralela existente nas fábricas: *o capitalista regia a fábrica por uma legislação privada sua*. (Marx, 1983:134).

Já não servem os antigos ritmos e formas de trabalho. Como transformar estes “pobres ociosos” em “pobres laboriosos”, como transformar esses proletários *vogelfrei* — pobres fora da lei em livres como pássaros, que percorrem os campos, as cidades, em busca de lugares onde serão melhor remunerados

e terão outras chances de sobrevivência, que não estão atados a vínculos de lealdade e pertencimento — como transformá-los em operários disciplinados que acreditem que *as leis do comércio são as leis da natureza e por conseguinte as leis de Deus...*? (Marx, 1983: 134).

“Não é suficiente que as condições de trabalho se coloquem, num pólo, como capital, e, no outro pólo, como homens que não têm nada que vender a não ser sua força de trabalho. Também não é suficiente forçá-los a venderem-se de livre vontade. No decurso da produção capitalista *desenvolve-se uma classe operária que, por educação, tradição, hábito, admite as exigências daquele modo de produção como evidentes leis da natureza*.” (Marx, 1983: 130).⁴

Como acontece este desenvolvimento, como surge essa classe operária que admite as exigências do modo de produção capitalista enquanto naturais? Vimos: a violência, a violência das leis, a compulsão das relações econômicas, a educação, a lei privada dentro das fábricas. É este um processo fácil? Marx responde:

“*Tantae molis erat* (tão difícil era) *destacar as ‘leis naturais eternas’ do modo de produção capitalista*, completar o processo de separação entre operários e condições de trabalho, transformar, num pólo, os meios de vida e de produção em capital, e, no pólo oposto, *a massa do povo em operários assalariados, livres, esse produto artificial da história moderna*.” (Marx, 1983: 154)⁵

Foucault repete o movimento de Marx.

O contexto que descreve, especialmente em seus textos *La verdad y las formas jurídicas* (1980) e em *Vigiar e Punir* (1984) é, em grandes linhas, o mesmo apresentado por Marx: um gran-

4. Grifo é nosso.

5. Grifo é nosso.

3. Idem, p. 107

de movimento de transformações sociais, revoluções, explosão demográfica, novas formas de acumulação de riqueza, urbanização crescente e vertiginosa.

A violência direta, física, ou a violência das leis é também observada, mas o que Foucault prioriza, em sua análise, são os novos mecanismos de controle da população, um poder mais insidioso, envolvente, *más blando y rico*. (Foucault, 1980: 129)

“Nossa sociedade não é de espetáculos, mas de vigilância; sob a superfície das imagens, investem-se os corpos em profundidade; *atrás da grande abstração da troca, se processa o treinamento minucioso e concreto das funções úteis...* a totalidade do indivíduo não é amputada, reprimida, alterada por nossa ordem social, *mas o indivíduo é cuidadosamente fabricado, segundo uma tática das forças e dos corpos*. (Foucault, 1984: 190)⁶

Trata-se de um ponto central: a construção desse produto artificial da história moderna, respondendo desta forma, ou continuando, a pergunta que Marx se coloca nos textos apresentados. Trata-se do grande tema, central em Foucault, da constituição dos sujeitos, dos modos de objetivação dos sujeitos. Vemos Foucault confirmando textualmente Marx quando observa que: “*na verdade os dois processos, acumulação de homens e acumulação de capital não podem ser separados*.” (Foucault, 1984: 194). Estes processos não se deduzem linearmente, não estão em relação de determinação: apoiam-se indissolivelmente.

Marx assinala que, ao lado das leis, da violência, da atuação do estado, o capitalista regia a fábrica por uma legislação privada sua (Marx, 1980: 134) e é nesse domínio que Foucault centrará a atenção neste momento de sua obra, mostrando a convivência entre as leis

e as normas, entre a simetria, a igualdade formal e a assimetria e a desigualdade real, trabalhando o papel das disciplinas na construção da nova ordem social. As disciplinas têm o papel preciso de introduzir assimetrias insuperáveis e de excluir reciprocidades (Foucault, 1984: 195). As disciplinas criam um laço privado completamente diferente das obrigações contratuais. Trata-se de uma “mais-poder” disfarçado de moral.

Esta legislação privada que rege a fábrica (além de todos os outros elementos já levantados) visa a fabricação do operário disciplinado, marcando o momento que Foucault caracterizou como sendo de “troca do eixo político da individualização.” (Foucault, 1984: 171). A partir de então, a individualização passa a ser descendente, visando o bom adestramento, a máxima utilidade.

“*As disciplinas substituem o velho princípio “retirada-violência” — característico ainda do primeiro momento da acumulação original do capitalismo segundo Marx — “que regia a economia do poder, pelo princípio “suavidade-produção-lucro”... (as disciplinas) “devem ser tomadas como técnicas, que permitem ajustar, seguindo este princípio, a multiplicidade dos homens e a multiplicação dos aparelhos de produção”* (Foucault, 1984: 192).

A gestão das multiplicidades (e, portanto, das incertezas) passa por organizar, classificar, examinar e ordenar; separar o que era uno, o que estava misturado, que aparecia como opaco. Não será mais possível suportar que a expressão proletários *vogelfrei* continue circulando: serão os proletários ou *vogelfrei*. A palavra *vogelfrei* também deverá ser decomposta. Livre, trabalhador livre, livre no mercado para vender a sua força de trabalho, dentro das novas leis, eliminando o sentido complementar de “fora da lei”, o que gerará

6. Grifo é nosso.

a construção de uma nova figura, a do delinquente.

Passamos de Marx e de Foucault para Durkheim.

Quando propomos um diálogo entre Marx e Foucault em torno do tema da construção desse produto artificial da história moderna, o operário disciplinado, foi sabendo das distâncias entre ambos, foi sabendo da crítica foucaultiana ao marxismo. Justifico-me seguindo o próprio Foucault quando propõe *la mise en série des discours* não para produzir uma verdade definitiva, mas para oferecer “peças”, “pedaços”, verdades modestas, novas percepções, possibilidades de pensar diferentemente, de unir o que parecia separado, de separar o que aparecia como naturalmente unido (Ewald, 1975: 1.235).

Se concordamos em verificar que Foucault cita Marx sem “colocar aspas”, segue algumas de suas análises, por hora ampliando-as, por hora colocando-as ao contrário, trabalhando, em outros momentos, em suas brechas, o que dizer da relação entre Foucault e Durkheim? Relação talvez ainda mais tensa, talvez porque mais próxima. Se é verdade que é impossível fazer história atualmente (e economia, e sociologia, e direito) sem usar uma seqüência infundável de conceitos ligados direta ou indiretamente aos pensamentos de Marx, é possível pensar a sociedade sem usar uma seqüência também infundável de conceitos ligados direta ou indiretamente a Durkheim?

Foucault trabalha grandes temas também trabalhados por Durkheim. Poderíamos imaginar Foucault como o grande comentarista de Durkheim, o seu grande crítico, invertendo os signos durkheimianos, inserindo-o com toda a sua relevância na história das disciplinas.

Colocaremos, portanto, novamente a nossa pergunta inicial, tentando perceber como vê Durkheim esse produto

artificial da história moderna, o operário disciplinado, como vê esse treinamento minucioso das forças úteis.

Este produto será chamado por Durkheim de “homem médio”:

“O homem médio é eminentemente plástico; pode ser utilizado com igual proveito em funções muito diversas... é a sociedade que, para poder manter-se, tem necessidade de dividir o trabalho entre seus membros, e de dividi-los de certo e determinado modo. Eis porque já prepara, por suas próprias mãos, os trabalhadores especiais de que necessita (Durkheim, 1972: 77)”.

O homem médio é o homem de que a sociedade carece, é uma criação da sociedade. Para que esta se mantenha e se perpetue, faz-se necessária a gestão precisa dessas multiplicidades humanas. Este é o grande desafio visto por Durkheim e que justifica a ênfase que coloca na educação e na escola. A escola deve assegurar a homogeneidade necessária para a perpetuação da sociedade onde se insere (a base “una”, a moral) e a heterogeneidade requerida pela sociedade pela divisão social do trabalho. Simetria e assimetria indissolúveis que conformam o funcionamento social.

“A sociedade não poderia existir sem que houvesse em seus membros certa homogeneidade: a educação a perpetua e a reforça fixando de antemão na alma da criança certas similitudes essenciais reclamadas pela vida coletiva... Por outro lado, a educação assegura a persistência dessa diversidade necessária diferenciando-se, ela própria, e permitindo especializações” (Durkheim, 1972: 41).

O ponto de aplicação é a alma, a alma das crianças, que deve ser modelada de forma contínua e regular. Todos os detalhes deverão ser vistos (lembramos que a disciplina é a anatomia política de detalhe): *o aspecto final do espírito e do caráter depende desta infinidade de pequenos fatos insensíveis*

ocorrentes a cada instante sem que lhes demos atenção" (Durkheim, 1972: 53)

Se a sociologia ajudará a educação a traçar os seus fins, "*posto que tanto mais conhecemos a sociedade, tanto melhor chegaremos a perceber o que se passa nesse microcosmo social que é a escola*" (Idem: 88), a psicologia servirá de base para descobrir o método que permitirá chegar à alma da criança. Torna-se necessário constituir um saber sobre essa criança, um saber científico, estatístico, que permitirá reconhecer as regularidades e as exceções, os desvios e as normalidades.

Vejamos o comentário foucaultiano a respeito: *num sistema de disciplina, a criança é mais individualizada que o adulto, o doente o é antes do homem são, o louco e o delinqüente mais que o normal e o não-delinqüente... e quando se quer individualizar o adulto são, normal e legalista, agora é sempre perguntando-lhe o que ainda há nele de criança, que loucura secreta o habita, que crime fundamental ele quis cometer.* (Foucault, 1984: 171-172)

Retomando Durkheim, em seus trabalhos sobre a educação, a educação moral, a divisão social do trabalho, a diferença entre o normal e o patológico, vemos claramente este esforço de constituição das disciplinas, da individualização descendente, da construção de almas adequadas à manutenção de uma dada sociedade. Regularidades construídas, necessárias.

2. A função do crime e do criminoso na manutenção da ordem social segundo Durkheim e Foucault

O ponto de partida para esta apresentação da função social do crime na construção que já discutimos do homem disciplinado, do homem médio, do produto artificial da história moderna, na gestão, enfim, das multiplicidades, será

dado por Durkheim, através de uma citação surpreendente:

Por seu lado, o crime deve deixar de ser concebido como um mal que nunca é demais limitar; pelo contrário, em vez de felicitarmos quando desce demasiado em relação ao nível habitual, podemos estar certos de que este progresso aparente é ao mesmo tempo enunciador e corolário de qualquer perturbação social. (Durkheim, 1983: 122)

Para começar a entender o contexto e o significado desta afirmação, voltaremos um pouco no que discutimos anteriormente.

Se concordamos com a descrição de Marx sobre o momento da acumulação primitiva do capital, vemos que, nesse primeiro momento do capitalismo, criminalidade e pobreza encontram-se misturadas de uma forma peculiar. Lembramos a citação de Marx sobre os "pais da classe operária", sobre as leis "grotesco-terroristas" (as leis dos pobres) de então. Também hoje pobreza e criminalidade se entrelaçam, também de uma forma peculiar, através de outras construções. Este novo entrelaçamento, que corresponde à peculiaridade desta relação na modernidade, aparece quando surge o medo urbano e se desenvolvem técnicas de gestão dos novos perigos: estes novos perigos se apresentam sob a forma de ilegalidades populares que podem ligar-se a movimentos sociais e políticos. Estamos falando do século XIX, século de revoluções, de pós-revoluções, de promessas de futuras revoluções. A manutenção da ordem social aparece como a grande preocupação dos primeiros cientistas sociais, dos reformadores, dos filantropos: urge as separações, as distinções para otimizar a contenção desta criminalidade difusa. Segundo Foucault, vemos que existe um movimento global que faz derivar a ilegalidade do ataque aos corpos para o desvio mais ou menos direto dos bens (devido às novas formas

de acumulação das riquezas, da circulação destas riquezas, a proximidade destas riquezas das populações urbanas); um desvio de uma criminalidade de massa para uma criminalidade "das bordas e margens", reservada aos profissionais do crime. (Foucault, 1984: 71).

Para Durkheim, a indistinção, a diluição é fator de perigo social, de perturbação social. Como poderíamos entender a diminuição do nível do crime, significando perigo, contrariando desta forma todas as percepções do senso comum? Qual seria a ameaça da diminuição do nível de crimes? Talvez refletisse o surgimento de novas alianças, novos arranjos, uma nova relação entre ilegalidades/criminalidade?

Durkheim contextualiza esta discussão da utilidade/normalidade do crime dentro da distinção que propõe entre o normal e o patológico. Esta distinção é básica para a construção das regularidades.

O homem médio, ao reunir em si as características mais frequentes da espécie, poderia ser assimilado ao homem normal. Este tipo genérico, normal, pode ser conhecido cientificamente, constitui *matéria imediata da ciência*. (Durkheim, 1983: 114) Ao propor regras para estabelecer a distinção entre o normal e o patológico, Durkheim visa subsidiar e esclarecer a prática. Na consideração da normalidade de um fato deveremos levar em consideração a sua generalidade e esta generalidade deverá ser relativizada através da observação de sua vinculação (ou não) com as condições de existência da espécie considerada. Um fato deverá ser considerado útil em relação a um tipo normal para poder ser considerado como normal, mesmo tendo em vista que o conceito de utilidade é de uma amplitude maior do que o de normalidade: *se é verdade que tudo o que é normal é útil, é falso que tudo o que*

é útil é normal. (Durkheim, 1983: 118)

Lembremos Foucault, grande crítico de Durkheim, e grande crítico da modernidade: *o normal tomou o lugar do ancestral, e a medida o lugar do status, substituindo assim a individualidade do homem memorável pela do homem calculável*. (Foucault, 1984: 172)

Durkheim prossegue com seu raciocínio, considerando a normalidade em sua relação com a generalidade e a ligação com as condições de existência de uma população:

Não há, portanto, um fenômeno que apresente de maneira tão irrefutável como a criminalidade todos os sintomas da normalidade, dado que surge como estreitamente ligada às condições da vida coletiva. (Durkheim, 1983: 119).

Esta observação esclareceria de maneira mais precisa a primeira citada no início da nossa discussão, sobre a relação entre a criminalidade e perturbação social. A diminuição do crime implicaria na existência de uma modificação das condições da vida coletiva. (E, para Durkheim, toda modificação é sempre indesejável e perigosa?)

Classificar crime como um fenômeno da sociologia normal... é afirmar que é um fator de saúde pública, que é parte integrante de qualquer sociedade sã. (Durkheim, 1983: 119)

Neste mesmo texto, Durkheim afirma que é claro que odeia o crime enquanto tal, mas que *é preciso renunciar ao hábito... que consiste em avaliar uma instituição, uma prática, uma máxima social ou moral, como se fossem boas ou más por natureza e em si próprias, indistintamente para todos os tipos sociais*. (Durkheim, 1983: 115)

Estas afirmações começam a constituir-se plenamente de sentido quando Durkheim define o crime como sendo um ato que ofende sentimentos coletivos dotados de uma energia e de uma clareza particulares. Não é o crime, é a cólera pública, despertada por este,

que reforça a vivacidade de sentimentos coletivos, mantendo intacta a coesão social. O crime, desta forma, desperta a noção de coletividade, de unanimidade.

Desta forma a utilidade do crime somente se completa na *relação crime/pena*.

Qual é a função da pena para Durkheim? *Ela não serve, ou serve muito secundariamente para corrigir o culpado ou para intimidar os seus imitadores possíveis... A sua verdadeira função está em manter intacta a coesão social, mantendo toda sua vitalidade à consciência comum.* (Durkheim, s/d: 128).

Portanto, voltando de certa forma ao nosso ponto de partida, podemos dizer que a utilidade da relação crime/pena, ao reforçar sentimentos coletivos e desta forma a coesão social, visa sobretudo o homem honesto, os homens médios, atuando como um grande e fundamental fator de educação moral.

Pode-se, portanto, dizer, sem paradoxo, que o castigo está sobretudo destinado a atuar sobre as pessoas honestas (Durkheim, s/d: 129). Vemos desta forma o criminoso tornar-se, para Durkheim, um agente regulador da vida social.

Porém, podemos dizer que Durkheim está falando da utilidade da relação crime/pena, da criminalidade e do criminoso em geral, ou está falando destes crimes, desta criminalidade, desta relação pena/crime em particular?

É nesta distinção que faremos a reintrodução da discussão foucaultiana sobre o mesmo tema.

Foucault trata, em *Vigiar e Punir*, da passagem das ilegalidades populares, com seus crimes específicos e seus criminosos peculiares, para um novo tipo de criminalidade — fechada —, a delinquência. A delinquência seria uma ilegalidade concentrada e diretamente útil. Suas vantagens: é passível de

controle (localizar os indivíduos que farão carreira na delinquência); é possível orientá-la para uma criminalidade concentrada e sem poder de atração para a população em geral; é “colonizável”, podendo atuar como agente da ilegalidade de grupos dominantes (mostrando-se, desta forma, muito rentável).

A utilidade da criminalidade aparece voltada primordialmente para a gestão das ilegalidades difusas, da criminalidade não especializada e, portanto, perigosa, capaz de confundir-se com os anseios mais gerais da população. É dirigida, portanto, para a organização e para a regulação da vida social como um todo.

A relação ilegalidade/delinquência apontada por Foucault é assim descrita:

Isolada e junto a elas, voltada para suas próprias organizações internas, fadada a uma criminalidade violenta cujas primeiras vítimas são muitas vezes as classes pobres... esse outro mundo, perigoso e hostil, bloqueia ou pelo menos mantém em um nível bastante baixo as práticas ilegais correntes, impede que elas resultem em formas mais amplas e manifestas, um pouco como se o efeito de exemplo que antigamente se exigia da ostentação dos suplicios fosse procurado... na existência visível, marcada, da própria delinquência: ao se diferenciar das outras ilegalidades populares, a delinquência pesa sobre elas. (Foucault, 1984: 245)

Novamente o criminoso aparece como agente regulador da vida social, pois a sua presença, localizada no corpo social, justifica a “quadriculagem geral” da população. Poderíamos supor que Foucault também retrabalhará a relação máxima da utilidade crime/pena, coincidindo de certa forma com o diagnóstico de Durkheim:

Deveríamos então supor que a prisão, e de uma forma geral, sem dúvida, os castigos, não se destinam a suprimir

as infrações; mas antes a distingui-las, a distribuí-las, a utilizá-las; que visam não tanto tornar dóceis os que estão prontos a transgredir as leis, mas que tendem a organizar a transgressão às leis numa tática geral das sujeições. (Foucault, 1984: 240)

A utilidade do crime completa-se na relação crime/pena. Também neste caso vemos que a pena dirige-se principalmente aos homens honestos (não aos que estão prontos para transgredir as leis), visando uma tática geral das sujeições, que, em definitiva, garantiria a coesão social.

3. Comentários finais

Chegamos, neste final, novamente ao início da discussão. Autores tão diferentes, grandes e imprescindíveis autores, nos guiaram na verificação do ponto central da constituição de uma dada ordem social: os homens necessários. Quando pensamos que a introdução da discussão sobre o crime e os criminosos nos levaria a um corte, a uma separação, vimos que isto não aconteceu. Procuramos rupturas e encontramos coesão, assimilação. Onde pensávamos encontrar o discurso da exceção, encontramos o discurso da normalidade e da generalidade. Mais do que margens (fronteiras) em movimento vertiginoso que jogariam ao espaço seus átomos discrepantes (marginais), vimos movimentos de integração destes átomos a um centro fechado. A análise da função

social do crime e do criminoso (relacionada com a pena) na reprodução das sujeições ou no fortalecimento da coesão social, segundo a análise que priorizemos, mostrou coincidências entre os autores trabalhados. O alvo: os homens comuns, os homens médios, os homens disciplinados, esse produto artificial da história moderna.

Bibliografia citada

- CALLIGARIS, Contardo. (1991) *Hello Brasil! Notas de um psicanalista europeu viajando ao Brasil*, São Paulo, Ed. Escuta.
- DURKHEIM, Emile-David. (s.d.) *A Divisão do Trabalho Social*, Lisboa, Ed. Presença.
- . (s.d.) *Sociologia e Filosofia*. Rio de Janeiro, Ed. Forense-Universitária, 2.^a ed.
- . (1972) *Educação e Sociologia*. São Paulo, Ed. Melhoramentos, 8.^a ed.
- . (1972a) *La Educación Moral*. Buenos Aires, Shapire Editor.
- . (1975) *A Ciência Social e Ação*. Lisboa, Livraria Bertrand.
- . (1983) "As Regras do Método Sociológico". In *Os Pensadores*, São Paulo, Ed. Civita.
- EWALD, François (1975) "Anatomie et Corps Politiques". In *Critique* 343 (Tables du Tomme XXXI), 1.228-1.276, Décembre, Paris.
- FOUCAULT, Michel (1979) *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro, Ed. Graal.
- . (1980) *La Verdad y las Formas Jurídicas*. Barcelona, Ed. Gedisa.
- . (1984) *Vigiar e Punir*. Petrópolis, Ed. Vozes.
- MARX, Karl (1983) "A Chamada Acumulação Original", cap. XXIV do livro "O Capital". *Obras Escolhidas Marx-Engels*, Lisboa-Moscou, Ed. Avante, Ed. Progresso.